Período de 1977.....100%
Período de 1979.....
=Período 78 x 100%=
período 77
=Janeiro/Out/1978, X 100 - 45.758.158,72 X 200%
Janeiro/out/1977 22.163.952,33
=206% - 100% - 106%

II- Arrecadação de Novembro a Dezembro de 1977 X
6.595.297,54 X 106% = 6.991.015,39
6.595,297,54 + 6.991.015,39 = 13.586.312,93

III- Demonstrativo do Cálculo do excesso de arrecadação:
Previsão da Receita para 1978 Cr$ 53.272.000,00
Menos - Arrecadação:
a)- dp dia 1º/01 a 30.10.78 Cr$ 45.758.158,72
b)- que vai do mês de novembro até 31/12 referente-ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento-da receita no primeiro período Cr$ 13.586.312,93
Cr$ 59.344.471,65 Excesso provável de arrecadação Cr$ 6.072.471,65.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

LEI Nº 93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

"Dispõe sobre autorização para abertura-de crédito adicional especial".

A Câmara Municipal de São João da Boa - Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal-autorizado a abrir um crédito adicional especial na importân--cia de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados a atender obras com a construção de pontes rurais,-obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ECONÔMICA

08	SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.08	SETOR DE VIAS RURAIS
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00	OBRAS PÚBLICAS
4112.00	INÍCIO DE OBRAS
24-	Construção, ampliação e reforma de pontes.....Cr$ 450.000,00

PROGRAMÁTICA

16	TRANSPORTES
16.88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
16885340	estradas vicinais
16.885343	24- Construção, ampliação e reforma de pontes.....Cr$ 450.000,00

ARTIGO 2º:- Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta do convênio assinado pela municipalidade com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas em data de 01.12.1978.

ARTIGO 3º:- O saldo deste crédito que não for utilizado no corrente exercício financeiro automaticamente revigorado para o exercício de 1979.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

LEI Nº 94, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

"Dispõe sobre revigoramento, para 1979, de saldos não utilizados de créditos adicionais especiais abertos no corrente exercício".

A CÂMARA MUNICIPAL DE São JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte . . .

L E I

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revigorar para o exercício financeiro de 1979 os saldos dos créditos adicionais especiais com abertura posterior a 30 de setembro de corrente exercício e ainda não utilizados até o final do ano, conforme abaixo discriminado:

a)- crédito adicional especial autorizado pela Lei Nº 71, de 26/09/1978, aberto em 20/10/1978 pelo Decreto Nº 99, destinados a obra de pavimentação de vias urbanas de interligação aos bairros periféricos, de acessos a núcleos habitacionais e ao Distrito Industrial - FNDU/EBTU/FDTU e FNDU-Estado no valor de Cr$ 4.500.000,00.

b)- crédito adicional especial autorizado-